(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

PROJETO DE LEI Nº 48/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade das maternidades localizadas no município de Vitória da Conquista a doarem uma muda de árvore para cada criança nascida e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, aprova a seguinte lei:

Art. 1º

As maternidades públicas e privadas localizadas no município de Vitória da Conquista ficam obrigadas a doar uma muda de árvore à família de cada recém-nascido, incentivando o plantio como forma de celebrar a vida e contribuir para a sustentabilidade ambiental.

Art. 2º

As mudas deverão ser de espécies nativas da região e adaptadas ao clima local, priorizando árvores frutíferas e/ou de reflorestamento, conforme a orientação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente será responsável pela coordenação e fiscalização da execução desta Lei, podendo firmar parcerias com órgãos ambientais, viveiros municipais, empresas privadas e organizações não governamentais para viabilizar a produção e a doação das mudas.

Art. 4º

A entrega da muda de árvore será acompanhada de uma cartilha informativa elaborada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e confeccionada pela maternidade, contendo instruções sobre o plantio adequado, os benefícios ambientais da ação e orientações para o correto manejo da espécie doada.

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

Art. 5º

O plantio da árvore deverá ser realizado pelos familiares em local de sua propriedade,

como quintais, jardins ou áreas privadas adequadas ao desenvolvimento da espécie recebida, exceto quando autorizado pela Secretária de Meio Ambiente, quando poderá ser plantado em áreas públicas, atendendo todas as orientações da referida secretaria.

Art. 6º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 22 de abril de 2025.



DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA

VEREADOR

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo unir o conceito de humanização do nascimento com a responsabilidade ambiental, criando uma cultura de conscientização ecológica desde o início da vida. O plantio de uma árvore para cada nascimento representa um gesto simbólico de esperança, renovação e compromisso com o meio ambiente, promovendo a integração entre família, comunidade e natureza.

O projeto está alinhado com a **Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981)**, a **Lei da Mata Atlântica (Lei nº 11.428/2006)**, o **Código Florestal (Lei nº 12.651/2012)** e a **Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998)**, todas legislações que incentivam a conservação ambiental e a recuperação de áreas degradadas.

O projeto está em conformidade com a legislação ambiental federal, em especial:

I – **Lei nº 6.938/1981** – Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, estabelecendo mecanismos para a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental.
II – **Lei nº 9.605/1998** – Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente.
III – **Lei nº 12.651/2012** – Código Florestal, que regulamenta a proteção da vegetação nativa e incentiva a conservação ambiental.
IV – **Lei nº 11.428/2006** – Lei da Mata Atlântica, que protege e incentiva o plantio de espécies nativas.

Além disso, a proposta reforça os compromissos da **Agenda 2030 da ONU**, especialmente no que tange aos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**, em particular o **ODS 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima)** e o **ODS 15 (Vida Terrestre)**.

Do ponto de vista humano, a iniciativa fortalece os laços familiares, incentivando a participação ativa da sociedade na construção de um ambiente mais sustentável e saudável para as futuras gerações. Estudos comprovam que o contato com áreas verdes melhora a qualidade de vida, reduz o estresse e fortalece o senso de pertencimento ao meio ambiente.

Além disso, a ação pode impactar positivamente a arborização urbana e a recuperação ambiental, ampliando a cobertura vegetal da cidade e contribuindo para a melhoria da qualidade do ar, a regulação térmica e a conservação da biodiversidade.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante medida, que alia nascimento e natureza, promovendo um legado ambiental para Vitória da Conquista.

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 22 de abril de 2025.



DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA

VEREADOR